

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.612.343-5

DATA: 06/05/21

PARECER CEE/CEMEP N°502/21

APROVADO EM 06/12/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CENTRO DE EDUCAÇÃO GLOBAL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigo 47, da Deliberação CEE/PR n° 03/2013, que trata da renovação de reconhecimento de cursos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.612.343-5

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação de reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no entanto, justificou à fl. 03:

(...) devido ter que abrir um novo protocolado, pois o anterior n.º 16.844.489-3 foi anexados docentes equivocados da renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Centro de Educação Global - EFM	Umuarama	N.º 2929/18, de 25/06/18 Prazo: 03/07/18 a 03/07/28	N.º 5730/18, de 06/12/18 Prazo: 20/05/18 a 20/05/21	Prazo: 05 anos De: 21/05/21 a 20/05/26

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.612.343-5

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício